



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.341, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 24/08/2021
de 24/08/21 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica

Funcionário: Mat. 145861

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 398.800,00 (trezentos e noventa e oito mil e oitocentos reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 398.800,00 (trezentos e noventa e oito mil e oitocentos reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 24 de agosto de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.341, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2701	2060501011.029	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	9.900,00
2701	2060501011.030	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	9.900,00
2701	2060601002.052	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	242.500,00
2701	2060601002.054	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	29.900,00
2701	2060601002.054	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	39.900,00
2701	2060601002.054	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	14.900,00
2701	2060601081.031	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	21.900,00
2701	2060601081.032	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	29.900,00
2701	2060601012.053	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00	276.800,00	0,00
2701	2060601012.053	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	122.000,00	0,00
				398.800,00	398.800,00

TOTAL GERAL R\$ 398.800,00

[Handwritten signature]





servidores do Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso XI,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensadas do exercício da função de membro da Comissão de Estudos Preliminares para a revisão do Regimento Jurídico Único dos servidores do Município de Vitória da Conquista as pessoas indicadas nos incisos abaixo:

I. O Dr. **Eracton Sérgio Pinto Melo**, Procurador Municipal, matrícula nº 24198-7, representante do Poder Executivo Municipal;

II. A Sra. **Ana Cristina Silva Novais**, matrícula nº 15570-8, representante do Sindicato do Magistério Municipal Público de Vitória da Conquista – SIMMP;

III. A Sra. **Ana Claudia Santana da Mata Silva**, matrícula nº 15668-2, representante do Sindicato do Magistério Municipal Público de Vitória da Conquista – SIMMP.

Art. 2º Ficam designadas para o exercício da função de membro da Comissão de Estudos Preliminares para a revisão do Regimento Jurídico Único dos servidores do Município de Vitória da Conquista as pessoas indicadas nos incisos abaixo:

I. O Dr. **Rafael Vilas Boas Chagas**, Procurador Municipal, matrícula nº 24574-1, representante do Poder Executivo Municipal;

II. A Sra. **Elenilda Ramos Lima**, matrícula nº 15575-9, representante do Sindicato do Magistério Municipal Público de Vitória da Conquista – SIMMP;

III. A Sra. **Greissy Leoncio Reis**, matrícula nº 15882-0, representante do Sindicato do Magistério Municipal Público de Vitória da Conquista – SIMMP;

IV. O Sr. **Helder Lima Silva**, matrícula nº 15781-6, representante do Sindicato do Magistério Municipal Público de Vitória da Conquista – SIMMP.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 24 de agosto de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.341, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 398.800,00 (trezentos e noventa e oito mil e oitocentos reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 398.800,00 (trezentos e noventa e oito mil e oitocentos reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 24 de agosto de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2701	2060501011.029	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	9.900,00
2701	2060501011.030	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	9.900,00
2701	2060601002.052	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	242.500,00
2701	2060601002.054	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	29.900,00
2701	2060601002.054	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	39.900,00
2701	2060601002.054	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	14.900,00
2701	2060601081.031	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	21.900,00
2701	2060601081.032	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	29.900,00
2701	2060601012.053	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00	276.800,00	0,00
2701	2060601012.053	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	122.000,00	0,00
				398.800,00	398.800,00

TOTAL GERAL R\$ 398.800,00

RELATÓRIO

**AVISO DE RECEBIMENTO – NAI PERÍODO: DE 24/08/2021 ATÉ
24/08/2021**